

NOSSA EXPERIÊNCIA EM CONCURSO VESTIBULAR *

A. Ribeiro Netto**

O vestibular tem sido um dos temas permanentes de nossa preocupação nos últimos quinze anos, desde quando vimos participando das atividades da Fundação Carlos Chagas, entidade pioneira na renovação dos processos de seleção de estudantes, iniciada na década de 60.

Por isso mesmo, com grande satisfação recebemos o convite para comparecer a este Seminário, em que o assunto será objeto da atenção, reflexão e debate de um grupo de pessoas da mais alta responsabilidade na administração e na ação educacionais do país.

Esta é, de fato, uma ocasião ímpar, em que nós, direta ou indiretamente interessados no mecanismo de ingresso ao ensino superior, podemos dedicar dois dias à reflexão e ao debate sobre esse tema, de forma racional e objetiva, que possam fundamentar adequadamente os instrumentos legais reguladores do vestibular.

Estes não apresentam, realmente, hoje, uma consistência interna satisfatória, nem parecem condizer com a realidade social e educacional em que pretendem atuar.

De fato, os dispositivos reguladores dos concursos vestibulares, atualmente em vigor, antes se preocuparam em atender a críticas que surgiram em alguns setores da educação, referentes à "baixa qualidade" dos postulantes ao 3º grau, e que, exercidas com apoio em fortes mecanismos de pressão institucional e de comunicação de massa, acabaram por subverter, de certa forma, os objetivos do vestibular.

Tais críticas, freqüentemente baseadas antes em impressões pessoais de seus autores do que em observações planejadas, apontavam culpados a esmo e, às vezes, de forma preconceituosa. Não escaparam o aluno, a escola, os testes objetivos e até mesmo as profundas alterações quantitativas e qualitativas ocorridas na população de candidatos nas últimas décadas.

Assim, a partir de janeiro de 1978, os diplomas legais que passaram a reger o concurso

* Apresentado no Seminário sobre Assuntos Universitários do Conselho Federal de Educação, 03 e 04.07.79.

** Diretor Presidente da Fundação Carlos Chagas. Presidente da International Association for Assessment in Education.

vestibular tomaram obrigatória a inclusão de prova ou questão de redação em língua portuguesa; autorizaram, a critério das instituições, a introdução de provas de habilidades específicas e determinaram a utilização de mecanismos de aferição que assegurem a participação, na etapa final do processo classificatório, *apenas* dos candidatos que comprovem um mínimo de conhecimentos a nível de 2º grau e de aptidão para prosseguimento de estudos em curso superior — pretendendo, com isso, instrumentar as escolas de 3º grau para obterem alunos “melhores” através da seleção feita no vestibular.

Dessa forma, o vestibular deixa de ser apenas classificatório, pretendendo definir, numa primeira etapa eliminatória, a habilitação do candidato, segundo um nível mínimo de conhecimentos e de aptidões.

O critério para definição do mínimo de conhecimentos e de aptidão para estudos superiores ficou delegado às instituições de ensino superior. Tal colocação suscita para nós um problema realmente intrigante: qual é a validade do certificado de conclusão do 2º grau, se ele não serve para comprovar que o seu possuidor tem um mínimo de aptidão e acumulou um mínimo de conhecimentos nesse nível de escolarização?

De outra parte, também se está negando, desse modo, um dos objetivos atribuídos ao ciclo básico, ou 1º ciclo geral dentro da universidade, ou seja, a recuperação de insuficiências evidenciadas pelo concurso vestibular na formação dos alunos.

A definição de um mínimo de conhecimentos e de aptidão para estudos superiores pode, a um só tempo, ser uma operação inoperante e perigosa. Não tentaremos conceituar o mínimo: qualquer que ele seja, será um valor arbitrado, fantasiado com roupagens de precisão e exatidão, como se estivéssemos trabalhando com instrumentos perfeitamente calibrados e adequados ao objeto que se pretende medir.

Como quer que seja ele fixado, esse mínimo se mostraria, provavelmente, inoperante para a seleção de candidatos às carreiras de maior prestígio para a população de candidatos: a grande competição pelas vagas seria, neste caso, o fator de seleção. Relativamente às carreiras de baixa procura, o estabelecimento de um mínimo de desempenho, ou seja, de um limiar de aprovação poderá conduzir a situações bastante delicadas.

É fato verificado nos vestibulares em geral que as carreiras de maior prestígio atraem não só o maior número de candidatos, como também os candidatos que *obtem* usualmente o melhor desempenho nas provas; com o sistema habilitatório proposto, portanto, a eliminação resultante acarreta inevitavelmente, para as carreiras de baixa procura, um substancial esvaziamento.

Vamos resumir as várias contradições e inconsistências implícitas nesse procedimento, *teoricamente* enfocado:

1. o egresso do 2º grau, legalmente habilitado para prosseguir seus estudos em nível superior, é considerado em princípio suspeito de inabilitação;
2. os dispositivos contidos em lei e em decreto, reguladores do ingresso no ensino de 3º grau, estabeleceram, inicialmente, o sistema classificatório para a seleção dos novos alunos e, presentemente, temos um sistema híbrido, habilitatório/classificatório;
3. a política educacional proclama a igualdade de oportunidades aos que pretendem educar-se, dentro dos limites dos recursos disponíveis, e a regulamentação vigente pode resultar na não ocupação de vagas em inúmeros cursos instalados, cujos recursos humanos e materiais permanecerão, anti-economicamente, ociosos.

Mais do que isso, porém, *na prática*, os princípios defendidos para garantir a qualidade dos alunos admitidos não são, de fato, operacionalizados, exatamente porque as vagas existentes *devem* ser preenchidas.

O nível de habilitação acaba, assim, sendo definido em termos do número de vagas existentes, em uma primeira etapa, na qual são considerados habilitados para prosseguir candidatos em número igual a tantas vezes o número de vagas oferecidas em cada carreira. Isso resulta em que, nas carreiras de alta competição, serão eliminados candidatos de alto nível de conhecimentos e aptidão, enquanto nas de competição baixa ou nula, serão habilitados candidatos com desempenhos inferiores e, até mesmo, que sequer hajam comparecido às provas da primeira etapa!!

Se, contudo, essa 1ª etapa for utilizada apenas como um mecanismo para reduzir a massa de concorrentes, por motivos econômicos e operacionais, e se procurar verificar a habilitação dos candidatos na 2ª etapa — certamente os resultados serão vagas não ocupadas, especialmente nas escolas e cursos de menor procura, que deverão ser novamente oferecidas, em subseqüentes vestibulares, nos quais, evidentemente, o nível de habilitação será cada vez mais baixo . . .

Enfim, toda a preocupação com a “qualidade” dos alunos acaba reduzida a uma “farsa ideológica” sem qualquer eficiência social ou educacional.

Parece, portanto, que o que está subjacente a todas as discussões sobre o vestibular é o dilema que propõe, de um lado, uma posição que chamaríamos “elitista”, segundo a qual a universidade teria a autoridade para definir o nível de aluno que admite receber em seus cursos, realizando conseqüentemente um vestibular pelo qual seriam aprovados apenas os candidatos com resultados superiores a um certo limiar prefixado, ainda que isso acarretasse o esvaziamento de certos cursos, caso em que as autoridades educacionais deveriam estar dispostas a enfrentar a responsabilidade de manter instalações, equipamentos e corpo docente ociosos e de resistir às pressões sociais inevitáveis ou de intervir na definição de quais cursos, faculdades ou universidades deveriam continuar existindo. De outro lado, uma posição que chamaríamos “democrática”, segundo a qual os recursos disponíveis para a manutenção de cursos de 3º grau deveriam ser aproveitados totalmente, no sentido de oferecer o máximo de oportunidades de estudo aos egressos do 2º grau, segundo seu nível de conhecimentos e de aptidão.

É fundamental a decisão inicial diante desse dilema, sem a qual o vestibular continuará sendo o desconcertante festival de critérios contraditórios em permanente conflito, nunca resolvidos nas discussões sobre detalhes operacionais.

Consideramos que é a partir daí que devemos, nesta oportunidade, procurar repensar o processo de admissão ao curso superior.

O primeiro passo, portanto, em nosso trabalho nesse sentido, é o de definir a opção que escolhemos diante do dilema fundamental acima proposto.

Nossa opção é, sem dúvida, pela posição que chamamos de “democrática”, que de maneira sucinta justificamos:*

1. Nosso país carece de profissionais de nível superior em muitas áreas do saber. A política relativa ao ensino de 3º grau deve ter em vista suprir essa carência e, portanto, atender, dentro dos recursos disponíveis, ao maior número possível de candidatos a carreiras superiores.
2. Os estudantes que completam o 2º grau não dispõem, no mercado de trabalho, de oportunidades profissionais em quantidade e de natureza satisfatórias a suas aspirações: o 3º grau continua a ser a saída profissional para essa população.
3. O ensino de 3º grau não constitui uma instância supra sistema educacional: é parte dele e deve estruturar-se, organizar-se e definir seus objetivos em função de sua obrigação de atender à aspiração por mais educação manifestada por egressos do 2º grau. A formação de luminares da ciência, das letras, das artes ou da filosofia deve ser seu objetivo simultâneo, mas não único; o surgimento de luminares, aliás, depende, mais freqüentemente, dos talentos individuais emergentes, do que da própria ação da escola de 3º grau.

Dentro dessa concepção, podemos, no que se refere ao vestibular, vislumbrar duas linhas de ação: a simples correção de rumo, voltando a valorizar pontos importantes da sistemática do vestibular que se perderam; ou, mais audaciosamente, modificações profundas, com repercussões que extravazam os limites estreitos do concurso vestibular.

Correção de rumos

No primeiro caso, cabe tomar medidas que reconduzam à sistemática que regeu o vestibular na década de 60, e que apenas principiara a mostrar seus resultados positivos, quando pas-

* Cada um dos pontos a seguir mencionados supõe ressalvas relativas a problemas paralelos, tais como: que cursos devem ser prioritariamente oferecidos em cada região? como estimular ou orientar a procura para carreiras prioritárias pouco procuradas? como desenvolver o mercado de ocupações em nível técnico de 2º grau para atender aos estudantes que não ingressam no 3º grau? como aperfeiçoar o ensino nos níveis anteriores de escolaridade? etc. — problemas que escapam ao âmbito deste Seminário.

sou, por um lado, a ser contestada, com pobre força de argumentos, mas com grande força de pressão política; e, por outro lado, a ser desmoralizada pela deterioração dos conceitos que a fundamentavam, que passaram a ser utilizados como simples fachadas ocultando procedimentos de seleção e de atribuição, de vagas inteiramente errôneos do ponto de vista dos objetivos do vestibular.

A Fundação Carlos Chagas foi pioneira na renovação da concepção de vestibular existente em inícios da década de 60 e responsável pela introdução de inovações técnicas, tanto na área das medidas educacionais, como na área da sistemática geral de seleção implicada no vestibular.

A longa experiência dessa instituição, que temos acompanhado desde que foi fundada, autoriza-nos a falar sobre a qualidade positiva daquelas inovações, que permanecem doutrinárias e praticamente válidas, uma vez que as condições do acesso ao ensino superior não sofreram alterações essenciais. De fato, hoje, como há 20 anos, persiste a ocorrência de crescentes massas de egressos do 2º grau às portas da universidade, a desmedida competição por vagas em determinadas carreiras ou em certas escolas, a concentração da procura nos grandes centros de maior desenvolvimento econômico e cultural — fatores que, nos anos 50, levaram à crise o vestibular na forma então vigente e, hoje, continuam exercendo a mesma pressão sobre o sistema de ensino superior, que não conseguiu superar as exigências dessa vigorosa e desorientada demanda.

O primeiro conceito a reafirmar é o do próprio concurso vestibular, deturpado, no correr do tempo, por força das exterioridades de sua aparência, da exploração dos meios de comunicação de massa e do alto poder de pressão do estrato social de que provém grande parte dos candidatos. Esses fatores deram ao vestibular uma preeminência que não lhe cabe dentro do sistema educacional, no qual, de fato, ele tem apenas um caráter instrumental: *é um dispositivo de que se vale o sistema educacional para obter o melhor resultado na designação dos candidatos que deverão ocupar as vagas existentes no período letivo inicial das escolas superiores.*

Consiste, portanto, o vestibular, num *processo de seleção* que deve resultar na escolha, dentre a população de candidatos, dos que apresentem melhor capacidade para realizar um curso superior e para resultar em um aceitável profissional de nível superior.

A população de candidatos, aqui considerada, é aquela composta por todos os egressos do 2º grau que aspirem a prosseguir seus estudos no 3º grau, para o que estão legalmente habilitados.

O processo de seleção que constitui o vestibular deve, portanto, utilizar-se de instrumental adequado, que lhe permita fazer a escolha adequada dos melhores desses candidatos. Esse instrumental deve basicamente permitir que a seleção realizada pelo vestibular promova a maior igualdade de oportunidade educacional a toda a população de candidatos e a designação dos mais capacitados dentre eles para ocupar as vagas disponíveis nas escolas. Isso se efetiva em duas etapas tecnicamente distintas, a saber:

1. a avaliação dos candidatos;
2. a atribuição das vagas.

1. A avaliação dos candidatos

Quanto à avaliação, com respeito à medida dos conhecimentos e aptidões dos candidatos, é necessário estabelecer quais as características que devem ser avaliadas.

Idealmente, seria desejável que se pudesse cobrir a ampla gama dos traços pessoais dos candidatos que, de uma forma ou de outra, podem representar fatores de seu aproveitamento nos estudos e de seu desempenho profissional futuro. Isso incluiria características físicas, psicológicas, mentais e culturais.

Na prática, porém, nem todas essas características são consideradas em razão da precariedade dos instrumentos de medida: as escolhidas como os mais adequados indicadores da capacidade que se pretende avaliar são as que acima classificamos como mentais e culturais, especificamente: aptidão e conhecimentos.

Essa escolha se deve ao fato de que essas características, por um lado, são as que maior pe-

so apresentam para a avaliação da capacidade do candidato, dada a natureza acadêmica das atividades em que deverá empenhar-se durante os anos de sua formação profissional e, por outro lado, as que são mais passíveis de avaliação objetiva, quer pela sua natureza, quer pela existência de desenvolvida tecnologia, com instrumentos refinados e padronizados que permitem a medida de suas variações. Entre esses, o mais amplamente utilizado, e que se tem mostrado eficiente na avaliação pretendida, é a *prova de conhecimentos*.

A prova de conhecimentos bem elaborada oferece a vantagem adicional de medir, indiretamente, as aptidões mentais dos candidatos. De fato, não só seu desempenho numa prova de conhecimentos é bom indicador de seu desempenho escolar anterior, como também a própria prova de conhecimentos pode permitir avaliar as aptidões do candidato utilizadas na resolução dos problemas propostos pela prova, desde que ela não vise apenas à verificação da capacidade de retenção de informações da disciplina sobre que versa, mas também a verificar se o candidato é capaz de relacionar, aplicar e interpretar conhecimentos, bem como de analisá-los, sintetizá-los e integrá-los.

Uma prova de conhecimentos necessariamente apresentará certos requisitos que assegurem sua adequação como instrumento de um processo de seleção.

Primeiro, deve assegurar igualdade de condições para todos os candidatos, o que é básico para que os resultados sejam comparáveis. Para tanto, é necessário que os candidatos respondam às mesmas questões, no mesmo momento, sem influências pessoais do examinador, que possam favorecer ou prejudicar algum candidato ou grupo de candidatos.

Segundo, deve incluir matéria representativa de todo o conteúdo cujo conhecimento se deseja avaliar, para evitar que o aleatório da escolha de apenas um ou poucos temas para a composição da prova introduza erros na avaliação do nível de conhecimento dos candidatos.

Terceiro, deve garantir a objetividade de julgamento, isto é, que a mesma quantidade de conhecimento demonstrada seja igualmente ponderada na quantificação da avaliação.

A situação específica do concurso vestibular, especialmente na seleção de candidatos nos grandes centros e para as escolas e carreiras mais prestigiosas, levou inevitavelmente à adoção das provas chamadas objetivas, compostas de itens de escolha múltipla, dadas as vantagens técnicas que possuem para garantir a observância dos requisitos acima mencionados.

Não pretendemos alongar-nos, aqui, sobre esse tema das provas objetivas, em torno do qual as divergências se devem predominantemente a preconceitos antiquados ou ao desconhecimento das comprovadas qualidades docimológicas desse tipo de instrumento. A propósito, existe vasto material bibliográfico em que esse assunto é amplamente esmiuçado, comprovando, de maneira suficiente, a eficiência das provas objetivas e a inadequação do uso de provas discursivas, dissertativas ou de redação, quando (como na situação do vestibular) não se dispõe de condições para garantir o mínimo de fidedignidade das avaliações feitas a partir delas.

2. A atribuição de vagas

Quanto à atribuição de vagas, ela se compõe de duas partes.

A primeira, estreitamente ligada ao processo de seleção, consiste na forma pela qual o desempenho do candidato na prova de conhecimentos define seu direito de pretender uma vaga no curso superior a que aspira: trata-se, aqui, da decisão entre o sistema classificatório e o habilitatório, de que já tratamos anteriormente, manifestando-nos pelo sistema classificatório.

A segunda consiste na forma pela qual os candidatos podem disputar vagas em apenas um curso da carreira que aspiram cursar, ou no conjunto dos cursos dessa carreira. Trata-se, aqui, da decisão entre os vestibulares estanques e os unificados. O conceito de vestibular unificado precisa ser esclarecido, dado o generalizado mau uso do termo para rotular várias situações.

O vestibular unificado é aquele que decorre da realização conjunta do concurso vestibular para várias instituições, de tal modo que se obtenha, para a escola, o melhor aproveitamento das capacidades dos candidatos e, para os candidatos, a melhor probabilidade de conseguir uma vaga em carreira de sua escolha, segundo seu desempenho nas provas de conhecimento.

Esse sistema implica que todas as vagas disponíveis sejam oferecidas conjuntamente, como se pertencessem a uma mesma instituição: teremos, assim, que o candidato, ao inscrever-se para o vestibular, define a carreira que pretende cursar e, a seguir, na ordem de preferência, os cursos a que se candidata, dentre os oferecidos nessa carreira pelas várias escolas.

A atribuição das vagas se faz, na ordem da classificação dos candidatos por carreira, atendendo às opções de curso manifestadas pelo candidato, na ordem de preferência por ele apontada e na medida da disponibilidade das vagas existentes.

Percebe-se facilmente que, com esse procedimento, estaremos obtendo resultados que satisfazem aos objetivos do vestibular, ou seja: as escolas preencherão suas vagas com os melhores candidatos possíveis, e os candidatos obterão vagas na melhor de suas opções conforme seu desempenho nas provas. Acrescentem-se a isso as vantagens de outra natureza propiciadas pela unificação dos vestibulares.

Em primeiro lugar, do ponto de vista técnico, a possibilidade de concentrar os recursos necessários a uma boa seleção; tanto no tocante à elaboração de provas, área em que escasseiam os profissionais de boa formação, quanto em relação à análise dos resultados e pesquisas que permitam o aperfeiçoamento constante dos instrumentos de medida e dos processos de avaliação.

Em segundo lugar, do ponto de vista de justiça social, a possibilidade de aprimorar a oferta de iguais oportunidades aos pretendentes ao curso superior, limitando o desgaste físico, emocional e econômico inerente à multiplicidade de vestibulares a que, doutra forma, deveriam concorrer.

Em terceiro lugar, do ponto de vista econômico, a possibilidade de concentrar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao planejamento, elaboração, aplicação e análise dos resultados dos exames.

Alterações profundas

No tocante à possibilidade de introdução de alterações mais profundas no concurso vestibular, limitar-nos-emos a suscitar alternativa que seria passível de consideração, dentre outras que poderiam ser aventadas.

Ao fazê-lo, não estamos, em verdade, advogando a sua adoção, mas tão somente criando oportunidades para discussão de outras formas de abordagem do problema.

Se, como já se viu, a legislação vigente regulamentadora do concurso vestibular nega validade ao certificado de conclusão do 2º grau, como capaz de atestar que o seu detentor reúne um mínimo de conhecimentos e de aptidão para estudos superiores, algo deve ser feito para restituir ou atribuir valor a tal documento.

Uma possibilidade seria representada, por exemplo, pela introdução de um exame de saída do 2º grau, à semelhança do "school leaving examination", do "abitur" ou do "baccalauréat", que são aplicados em diferentes países com o mesmo objetivo principal. A seleção de candidatos ao ensino superior poderia, então, ser feita com base nos resultados da aplicação de uma prova de aptidão acadêmica, combinando de forma adequada esta medida com os resultados do exame de saída do 2º grau. A indicação do emprego da prova de aptidão acadêmica é reforçada pelo conhecimento que se tem acerca de algumas de suas características: é a medida que tem demonstrado melhor validade preditiva do desempenho acadêmico, apresenta grande estabilidade ao longo do tempo e é pouco suscetível a diferenças curriculares prévias.

A Fundação Carlos Chagas tem feito uso, já de longa data, da prova de Nível Intelectual. Para ilustrar, de um lado, em que medida a prova de Nível Intelectual correlaciona-se com as provas de conhecimento das matérias do núcleo comum do 2º grau e, de outra parte, para indagar se essa prova teria menor, maior ou igual associação com alguns indicadores da condição sócio-econômica dos candidatos, comparativamente às provas de conhecimento, apresentamos algumas análises dos resultados do concurso vestibular unificado de 1979, realizado para cerca de 25.000 candidatos à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade Católica de Medicina e Academia de Polícia Militar.

A prova de Nível Intelectual constou de 100 questões: 50 delas de conteúdo verbal e as restantes de conteúdo numérico. A fidedignidade da prova foi bastante alta ($KR_{20} = 0,93$),

indicando alto grau de consistência interna entre os itens, ou seja, um candidato que acerta um item tende a acertar os demais. A matriz de correlações calculada para o conjunto de provas do concurso vestibular mostra que a prova de nível intelectual apresenta apreciável correlação com todas as demais provas, conforme consta da Tabela 1.

TABELA 1

Coefficientes de correlação dos resultados das provas de, aproximadamente, 25.000 candidatos ao Concurso Vestibular Unificado de 1979 da UFRGS.

Provas	Nível intelectual	Comunicação e Expressão	Matemática e Física	Estudos Sociais
Comunicação e Expressão	0,61			
Matemática e Física	0,62	0,57		
Estudos Sociais	0,62	0,66	0,64	
Química e Biol.	0,60	0,63	0,76	0,72

Os valores obtidos indicam que os candidatos que apresentam escores elevados na prova de nível intelectual tendem a ter um bom desempenho nas demais provas. Evidentemente, isto já era de esperar-se, pois seria estranhável se os indivíduos mais capazes não tivessem, de um modo geral, aprendido melhor. Observe-se, no entanto, que não se trata de uma correlação perfeita, ou seja, entre os candidatos que mostram alta aptidão na prova de nível intelectual, a maioria obtém escores elevados nas provas de conhecimento, mas há uma certa proporção de candidatos que nestas não obtém bom rendimento. As inter-correlações entre as provas de conhecimento têm, de modo geral, magnitude ligeiramente superior do que as de Nível Intelectual; a exceção é a correlação entre a prova de Matemática e Física, de um lado, e a prova de Comunicação e Expressão de outro, que apresenta valor um pouco inferior. A correlação mais alta é a verificada entre a prova de Matemática e Física e a de Química e Biologia. Esses dados sugerem que cada prova fornece, ao lado de uma informação que é comum a todas elas,

TABELA 2

Coefficientes de contingência, segundo a prova e algumas características sócio-econômicas de, aproximadamente, 25.000 candidatos ao Concurso Vestibular Unificado de 1979 da UFRGS.

Caract. sócio-econômicas Prova	Instrução do pai (37)	Instrução da mãe (38)	Renda familiar (45)	Partic. renda fam. (46)	Idade trab. (47)
Nível Intelectual	0,26	0,25	0,26	0,20	0,18
Comunicação e Expressão	0,21	0,20	0,20	0,22	0,20
Matemática e Física	0,24	0,24	0,23	0,25	0,22
Estudos Sociais	0,24	0,23	0,22	0,20	0,17
Química e Biologia	0,24	0,24	0,22	0,26	0,23

uma informação específica. Assim, da mesma forma como não podemos eliminar uma prova de Matemática e Física porque apresenta alta correlação com a prova de Química e Biologia também não devemos excluir a prova de Nível Intelectual sob pena de perda de informação para fins da melhor seleção dos candidatos.

A correlação observada entre a prova de Nível Intelectual e as demais provas, não sendo baixa, também reforça a confiança de que as habilidades medidas pela prova de Nível Intelectual são relevantes para o desempenho acadêmico. A Tabela 2 mostra de que forma estão associados os resultados obtidos nas diferentes provas, com alguns indicadores da condição sócio-econômica dos candidatos, a saber: nível de instrução do pai, nível de instrução da mãe, renda familiar, participação do candidato na renda familiar e idade em que começou a exercer atividade remunerada.

Os valores obtidos para os coeficientes de contingência são de magnitude baixa e não indicam que essa prova poderia distribuir menos equitativamente as oportunidades de acesso ao ensino superior entre candidatos de diferentes classes sociais, comparativamente às provas de conhecimentos.

Não dispomos de mais tempo nesta exposição que nos permitisse, ainda que superficialmente, tratar de todos os problemas técnicos e operacionais envolvidos na instituição de um "exame de saída" do 2º grau e a adoção de uma prova de aptidão no vestibular.

Mas cremos que nosso intuito principal terá sido atingido: o de aventar a possibilidade de novas abordagens para um problema complexo e estimular o espírito crítico e criativo dos participantes deste Seminário.